

LEI Nº 1.127, DE 10 DE ABRIL DE 1987

Revoga o §2º do art. 5º da Lei nº 1.108, de 09/10/86.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o §2º, do art. 5º da Lei nº 1.108, de 09/10/86.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 10 de abril de 1987.

LUIZ GONZAGA DA ROSA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura